

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 232, DE 2010

Sugere a realização de audiência pública para discutir o tema “A implantação dos Juizados Especiais da Família”.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESESUL
Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I - RELATÓRIO

Através da presente Sugestão, o Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESESUL – sugere a realização de audiência pública para discussão do tema “A Implantação dos Juizados Especiais da Família”, com a oitiva de diversas autoridades.

Seriam convidados representantes do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o Deputado Flávio Dino, o Senador Demóstenes e a Ministra do STJ Fátima Nancy Andrighi.

Em sua justificação, afirma que “*a recente criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública reforça o sucesso do sistema de juizados, daí que se propõe-se discutir a criação de juizado especial da família, com uma função proativa e cuidando de temas que não sejam apenas o divórcio, mas também casamentos coletivos, habilitação de casamento, investigação de paternidade, Lei 8.560/92, mediação familiar, e também causas comuns do direito de família*”.

A esta Comissão de Legislação Participativa compete analisar o mérito da proposta.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Devido à celeridade com que são processadas e julgadas as controvérsias submetidas ao Juizado Especial, natural é que haja interesse de alguns do povo brasileiro em tentar propor tal solução para os casos de família.

A rapidez com que são julgadas as causas nos Juizados Especiais demonstra que há relevância no aprofundamento e discussão da inclusão de questões de natureza familiar em sua competência.

Todavia, não podemos concordar com a realização de audiências públicas relacionadas a temas de Direito no âmbito desta Comissão, pois aqui não teríamos condições de aproveitar e aprofundar as propostas trazidas pelos expositores.

O desiderato da Sugestão em exame melhor seria explorado, avaliado e bem-aproveitado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, foro dos debates e das relações constitucionais e jurídicas desta Casa.

Nosso voto é, portanto, pela rejeição da Sugestão de n.º 232, de 2010.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora